CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 454/2018. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal Paulo Sergio Rodrigues Flores, Prefeito Municipal, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **EVALDINO JOSÉ PICCOLO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 92.477.736/0001-73, com sede na Rua Gen. João Antônio nº 873, Centro, São Vicente do Sul-RS, CEP: 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Everson José Murari Piccolo, portador da célula de identidade RG nº. 9055058615 e CPF nº. 642.635.170-91, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 36/2017 e seus anexos , para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2017, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 36/2017 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1550	LT	OLEO DIESEL S 10	IPIRANGA	3,27	5.068,50
3	1050	LT	ÓLEO DIESEL S 500	IPIRANGA	3,185	3.344,25
Total dos Produtos					8.412,75	

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

- **2.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.
- **2.2.** A entrega provisória será feita nas dependências do contratado, mediante a apresentação da Ordem de Entrega devidamente assinada pelo Responsável pelo Setor solicitante e do motorista ou operador de máquina do município, com a anotação da numeração do odômetro ou horímetro do veículo ou máquina, na 2ª (segunda) via da ordem de entrega, a qual deverá ser entregue ao condutor do veículo ou máquina, no ato do abastecimento do veículo ou máquina.
- **2.3.** A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do presente edital.
- **2.3.1.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- **2.3.2.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.
- **2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha por parte da contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ **8.412,75** (Oito mil quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.



- **3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **3.2.1.** Os preços constantes no item 01 do presente contrato foram realinhados conforme o processo administrativo nº 03/2018, apostila 06, datada em 28 de Março de 2018.
- **3.3.** O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 36/2017 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 081/2017, através de oficio da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.
- **3.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes: Órgão Solicitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto 2184 Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação

RV: 1080 Salario Educação

Reduzido: 17207

Despesa: 3390.30.01.00.00.00 Combustiveis e lubrificantes automotivos

Órgão Solicitante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Projeto 2191 Manutenção Coleta do Lixo

RV: 1 Recurso Livre Reduzido: 14818

Despesa: 3390.30.01.00.00.00 Combustiveis e lubrificantes automotivos

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 36/2017 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 081/2017, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 28 de junho de 2018

	Representante do Município	Representante da Empresa
TESTEMU	NHAS	
1:	2:	
		2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à , por não deter conhecimento técnico sobre o

